



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

RUA FLORIANO LANDGRAF, S/N
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/93

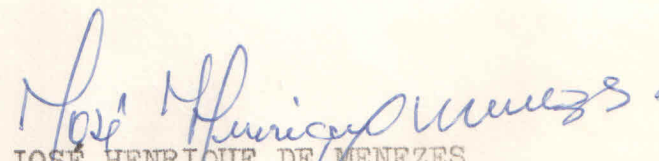
SÚMULA: Rejeita Termo de Compromisso firmado pelo Município de Stº Antº do Paraíso e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Rejeita o Termo de Compromisso, que entre si fizeram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com anuência da Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental - SUCEAM, e o Município de Santo Antonio do Paraíso, firmado em 07 de maio de 1.992, no valor de CR\$ 39.912,000,00 - (trinta e nove milhões, no vecentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 23 de dezembro de 1.993.


JOSE HENRIQUE DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA